



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS
DIVERSOS.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa **TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA** e à resposta à impugnação elaborada pela Diretoria de Obras, no Processo de Licitação para Pregão Eletrônico nº 007/2023, e encaminhado à Pregoeira desta autarquia, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE, analisei os autos, sobre os quais apresento as seguintes considerações:

1. Tratam-se os autos de processo de Pregão Eletrônico, do qual é objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS**, sendo que após a publicação do edital, bem como a designação da Comissão responsável por presidir o certame, em 10/02/2023 foi realizada impugnação ao edital, elaborada pela empresa **TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, encaminhado pela comissão de Pregão em 10/02/2023 a Diretoria de Obras para manifestação, sendo respondido em 23/02/2023.
2. Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, tendo em vista a data marcada para a sessão de abertura da licitação no dia 16/02/2023 sendo, portanto, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, conforme dispõe o edital em seu item *"5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019."*
3. Diante do acima exposto, passamos a análise do pedido, bem como dos argumentos oferecidos pela impugnante.

Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira
SAMAE - Jaraguá do Sul - SC

fl. 1



3.1 DO AGRUPAMENTO DOS ITENS 149,150 E 151 PARA O MESMO LOTE (LOTE 40 e LOTE 41 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP) DO EDITAL 007-2023:

A empresa em resumo, alega que na organização dos lotes essa Administração, equivocadamente, reuniu, em um mesmo lote, itens distintos, que não são usualmente fornecidos por um mesmo contratado, itens que em geral são comprados separadamente para melhor aproveitar as características desse mercado. É o caso do Lote 40, que reúne os itens 149, 150 e 151.

Esses três itens são independentes e podem ser fornecidos por empresas diferentes, como, aliás, usualmente ocorre, com preço muito menor do que quando esses itens estão reunidos num mesmo lote. Ao reunir os três itens no mesmo lote, o SAMAE está obrigando o mesmo licitante fornecer todos esses três itens, situação que não é a usual de mercado, o que restringe incomensuravelmente a competitividade desse Lote do certame, se é que haverá efetiva disputa. Essa restrição ao caráter competitivo do certame é sobremaneira agravada tendo em vista que a especificação² do item 149 - kit UMC integrado para ligação de água - refere-se a um produto que só é fabricado pela empresa Hifersane, fazendo com que a caixa e a tampa, as quais são comumente fornecidas por outras empresas, acabem sendo direcionadas, também para aquela fabricante, ou para quem ela fornecer o kit.

Não há nenhum inconveniente técnico ou comercial no desmembramento do Lote 40 (assim como do Lote 41, que é exclusivo para ME's e EPP's) em três lotes distintos, permitindo que os fornecedores das 2 A especificação do item 149 do Lote 40 que consta no Anexo I está no Anexo II com outra numeração: item 119 do Lote 26. 3 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: lei 8.666/1993. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 366. - 4 de 10 - caixas e das tampas possam apresentar suas propostas mesmo não fornecendo os kits. Notem que essa Autarquia já adota o procedimento de compras separadas desses três itens, como pode ser constatado no Pregão Eletrônico nº 083/2022, em que a separação dos itens resultou em contratação de fornecedores diferentes para cada um deles, como se verifica na relação dos itens vencedores⁴ do Processo Licitatório: Lote 1: Caixa Padrão de proteção da unidade de medição e controle da Ligação de água. - Empresa: Migrasul Comercio Distribuição de Materiais Hidráulicos. Valor unitário: R\$ 48,50 Lote 3: Tampa para caixa padrão fabricada em policarbonato. Empresa: VDA Saneamento Ltda. Valor unitário: R\$



61,20 Lote 5: Kit UMC integrado para ligação de água. Empresa: Sanelpled Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli. Valor unitário: R\$ 125,40 Cabe destacar que com o desmembramento dos itens desse Lote 40, até mesmo a Hifersane, que é a única fornecedora do kit (item 149), poderia apresentar proposta para os outros itens de caixa e de tampa. A competitividade estaria assegurada, resultando em um processo que, de fato, chegaria na proposta mais vantajosa para o SAMAE, com consequente proteção ao erário.

4. A Diretoria de Obras respondeu a impugnação através do memorando 191/2023 acolhendo as alterações solicitadas pela empresa TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. Explanou resumidamente o seguinte: A não separação destes itens foi equivocada. Considerando que em editais anteriores já havia sido feito lançamento dos itens dos lotes 40 e 41 como lotes distintos, tendo em vista a dificuldade de aquisição destes itens específicos em grupo com apenas 1 fornecedor, faz-se necessária a separação dos lotes 40 e 41, em lotes distintos constando cada item separadamente.

Ante o exposto,

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração de, sempre que necessário exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do Princípio da Legalidade, Eficiência, Razoabilidade, Proporcionalidade e Segurança Jurídica, que visam resguardar os interesses da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover adequações ao Edital impugnado em relação à descrição do objeto, acolho a impugnação e

DECIDO:

RETIFICAR o Edital da Licitação nº 007/2023, de acordo com o Memorando nº 191/2023 emitido pela área técnica solicitante, para que altere o termo de referência do edital conforme esclarecido no item 4 deste documento.



REAGENDAR a sessão de abertura do processo licitatório para o dia 14/03/2023 às 09 horas, na sede do Samae, e publicar a presente retificação do edital em acordo aos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, comunique-se.

MADELINE DURGANT TESSER ESPANHOL

PREGOEIRA

Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira
SAMAE - Jaraguá do Sul - SC